



Lei nº 746/2009



SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder legislativo a seguinte proposta de:

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, para o Exercício de 2.009, um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$: 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), no seguinte projeto:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.12021-120 – AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
002280 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
3.1.00.000126 – AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR PUBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será usado superávit de recursos firmados através do convênio n.º 830384/2007 com o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE - PROJETO PROINFÂNCIA no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 06 de Outubro de 2.009.


Pedro Clarismundo Borelli
Prefeito Municipal